

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:739016FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº. 109/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

CONTRATO Nº: 109.1.10/2023

CONTRATADA: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regular funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

No entanto, para que seja garantido o direito constitucional do exercício da ampla defesa e do contraditório, mesmo diante das reiteradas solicitações realizadas pela administração, sem qualquer justificativa plausível para o descumprimento do contrato, deve a empresa interessada ser notificada, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa.

ANTE O EXPOSTO, determino a notificação da empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento, com justificativas devidas que impeçam a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Intime-se. Publique-se.

Monteiro, 13 de Março de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Gestora FMS

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:970531C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA.  
FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN 1.4.001/2024.

DOTAÇÃO: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 1010 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde: CT Nº 01.1.01/2024 - 11.03.24

- FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - R\$ 79.500,00.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:A5399A90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN 1.4.001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 1.4.001/2024, que objetiva: ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO SERGIO FERNANDES DINIZ - R\$ 79.500,00.

Monteiro - PB, 11 de Março de 2024

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:E022F0ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº  
02007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,** conforme especificações constantes a partir do Edital de Tomada de Preços nº 0.2.007/2021 e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 55, III, da Lei 8.666/93. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e AF ENGENHARIA EIRELI-CT Nº 126.0.02/2022 - Apostilamento 01 - acréscimo 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), nos termos dos índices da FGV (INCC), nos termos do reajuste da 3ª Medição Parcial.

MONTEIRO - PB, 13 de Março de 2024

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:C206E91E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**02007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,** conforme especificações constantes a partir do Edital de Tomada de Preços nº 0.2.007/2021 e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 55, III, da Lei 8.666/93. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e AF ENGENHARIA EIRELI-CT Nº 126.0.03/2022 - Apostilamento 01 - acréscimo 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), nos termos dos índices da FGV (INCC), nos termos do reajuste da 2ª e 3ª Medição Parcial.

MONTEIRO - PB, 13 de Março de 2024

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Constitucional.

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:5999A309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90019/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Março de 2024. Valor Estimado R\$ 2.132.977,20. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SFGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaopmmonteiro@gmail.com](mailto:licitacaopmmonteiro@gmail.com). Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Monteiro - PB, 13 de Março de 2024

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:C206E91E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**PORTARIA/GAPRE Nº 48/2024**

PORTARIA/GAPRE Nº 48/2024

Monteiro, 13 de março de 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso VII, no que se combina com o Art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

CONSTITUIR, uma Comissão Especial integrada pelos Servidores **MARIA IVANEIDE TOME MONTEIRO** - matrícula nº 521614-1, **LUCINALVA MARIA PEREIRA DA COSTA VASCONCELOS** - matrícula nº 521063-1 e **FLAVIA FERNANDA DA SILVA LUCIO**- matrícula nº 523326-7, para procederem avaliações de amostras de fardamentos.

**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Waldirene Aparecida Alves Bezerra  
Código Identificador:FBBB0115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo administrativo nº. 109/2023

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 109.0.10/2023**

**CONTRATADA: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ**  
**46.556.275/0001-07**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Fica a empresa acima identificada notificada da decisão administrativa em anexo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Monteiro (PB), 13 de Março de 2024.

**RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Erinaldo Araújo Sousa  
Código Identificador:A3D98F12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº. 109/2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº: 109.0.10/2023**

**CONTRATADA: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ**  
**46.556.275/0001-07**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem